



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 16 de outubro de 2020.

**Exmos. Srs. Vereadores  
Marcelino Ramos – RS**

Assunto: **Encaminha o Projeto de Resolução 04/2020.**

**Exmos. Srs. Vereadores:**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com base no artigo 5, VI do Regimento Interno e no artigo 7º, II da Lei Municipal 042/2019, de 18 de dezembro de 2019, vem através deste encaminhar o Projeto de Resolução 04/2020, que abre crédito suplementar na dotação 01.01.031.1000.1001.313011 (Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil), mediante a redução de créditos orçamentários na dotação 01.01.031.1000.1002.309039 (Publicidade legal e institucional do Legislativo – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

Atenciosamente,

*Antonio C. G. dos Santos*  
Presidente

*Ademir A. Momo*  
Vice-Presidente

*Enio L. Wittmann*  
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Abre crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, com base no artigo 5, VI do Regimento Interno e no artigo 7º, II da Lei Municipal 042/2019, de 18 de dezembro de 2019, mediante aprovação do Plenário, resolve:

**Art. 1º - É aberto crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas especificações de despesa abaixo discriminada:**

01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
1000	Ação Legislativa	
1001	Manutenção das atividades do Poder Legislativo	
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 10.000,00

**Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar do artigo 1º, acima especificado, a redução de créditos orçamentários a seguir discriminados:**

01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
1000	Ação Legislativa	
1002	Publicidade legal e institucional do Legislativo	
339039	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R\$ 10.000,00

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2020.

*Antonio C. G. dos Santos*  
Presidente

*Ademir A. Momo*  
Vice-Presidente

*Enio L. Wittmann*  
Secretário